

2.2.15 — Promover a aquisição de impressos e a sua organização permanente;

2.2.16 — Promover a aquisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade permanente da biblioteca;

2.2.17 — Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósitos dos valores abandonados e elaboração das respetivas relações e mapas.

2.2.18 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;

3 — Observações:

3.1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

3.2 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

3.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado.

3.4 — Em todos os atos praticados ao abrigo desta delegação de competências deverá ser feita a menção expressa ao Chefe do Serviço de Finanças através da expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças,” com indicação da data em que foi publicada a presente delegação e respetiva série.

4 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos para a 1.ª secção desde 18 de março de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

1 de julho de 2013. — O Chefe de Finanças de Alcácer do Sal, *Luis Manuel de Sousa Garcia*.

207431623

Despacho (extrato) n.º 15919/2013

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B72010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro e conforme proposta de 8 de novembro de 2013, da Diretora de Finanças de Viana do Castelo, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de Chefe da Divisão de Tributação e Cobrança da Direção de Finanças de Viana do Castelo, o Técnico de Administração Tributário nível 2, mestre Joaquim Manuel da Costa Guerreiro, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

28 de novembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Síntese curricular

I — Identificação

Luis Filipe da Costa Ferreira Esteves.

II — Formação académica

1994: Bacharelato em Contabilidade e Administração;
2000: Licenciatura em Contabilidade;
2002: Especialização em Procedimento e Processo Tributário;
2004: Pós-Graduação em Fiscalidade;
2008-2011: Frequência da Licenciatura em Direito.

III — Situação profissional

Inspetor tributário, nível 2, do quadro da Direção de Finanças de Viana do Castelo.

IV — Formação profissional

1995-2013: Várias ações de formação nos domínios do direito tributário, ministradas pela AT;
1996: Curso de preparação de ingresso para perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, Direção de Finanças do Porto;
2005: Curso de fiscalidade internacional, Universidade de Vigo.

V — Experiência profissional

1995-2001: Perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, funções operacionais externas, Direções de Finanças do Porto (1995-1997) e de Viana do Castelo (1997-2001);

2001-2005: Docente do ensino superior politécnico, na área da fiscalidade, em regime de comissão de serviço extraordinária, equipado a assistente 2.º triénio; Diretor de curso e membro do Conselho Pedagógico (2002-2004); Coordenador de grupo disciplinar (2004-2005);

2005-2013: Inspetor tributário, nível 2, funções operacionais externas, Direção de Finanças de Viana do Castelo; Formador nas áreas do IRS, IRC e IVA; Coordenador de equipa de inspeção tributária (2006-2009); Desde 1 de junho de 2013 afeto ao gabinete do Diretor de Finanças a exercer as funções de coordenador do projeto de articulação entre a Justiça Tributária e a Inspeção Tributária; Perito da AT em procedimentos de revisão da matéria tributável;

2005-2013: Docente do ensino superior politécnico, na área da Fiscalidade, convidado a tempo parcial, equipado a assistente 2.º triénio.

207436273

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 863/2013

Considerando a necessidade da execução da empreitada de obras públicas referente aos trabalhos de reparação nas fachadas do edifício sede do Centro Distrital de Segurança Social do Porto, sito na Rua António Patrício, n.º 262, no Porto.

Considerando que o prazo de execução dos trabalhos corresponde a 90 dias, e que deverá ocorrer antes de 1 de novembro de 2013, a celebrar por contrato com a empresa Teixeira, Pinto & Soares, Lda., na sequência da adjudicação do procedimento concursal, desenvolvido por concurso público, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/22008, de 29 de janeiro.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a abertura do correspondente procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços, não pode ser efetivada sem autorização prévia conferida em portaria conjunta do membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Considerando que se prevê que a prestação de serviços acima referida seja adjudicada pelo montante máximo estimado de € 202.819,44, ao qual acresce IVA, prevendo-se a sua execução plurianual, sendo necessária a publicação em Diário da República de Portaria de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Manda o Governo, pelos Senhores Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica o Instituto da Segurança Social, I.P., autorizado a proceder à repartição dos encargos inerentes ao contrato, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, distribuindo-se da seguinte forma:

- a) Ano económico de 2013 — € 135.212,96;
- b) Ano económico de 2014 — € 67.606,48.

2.º Fica ainda o ISS, I.P., autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

3.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas adequadas a inscrever no orçamento do respetivo serviço e organismo nos anos indicados.

4.º A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de novembro de 2013. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

207430951